

PROJETO DE LEI 18/2015

ALTERA AS LEIS N.º 1.154/1997, 1.328/2000, 1.350/2001, 1.438/2002 E 1.492/2003, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO A ALIENAR TERRENO DA ÁREA INDUSTRIAL FASE 2, ALTERADAS PELA LEI N.º 1.895/2013.

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.154/1997, de 26 de dezembro de 1997, alterado pela Lei n.º 1.895/2013, de 3 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 2.800m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 88,86m (oitenta e oito metros e oitenta e seis centímetros) com área 2 de Decorattu Móveis Ltda;
- ao Oeste, na extensão de 31,54m (trinta e um metros e cinquenta e quatro centímetros), com a Rua das Indústrias;
- ao Sul, na extensão de 80,61m (oitenta metros e sessenta e um centímetros), com o lote n.º 4;
- ao Leste, na extensão de 32,14m (trinta e dois metros e quatorze centímetros), com área de Ercílio Berger.”

Art. 2.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.328/2000, de 12 de setembro de 2000, alterado pela Lei n.º 1.895/2013, de 3 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.613,33m² (três mil, seiscentos e treze vírgula trinta e três metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,61m (oitenta metros e sessenta um centímetros), com área de Decorattu Móveis Ltda;
- ao Sul, na extensão de 80,52m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros) com a Rua projetada n.º 4;
- ao Leste, na extensão de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com área de Ercílio Berger;
- ao Oeste, na extensão de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com a Rua das Indústrias.”

Art. 3.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.350/2001, de 27 de março de 2001, alterado pela Lei n.º 1.895/2013, de 3 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.558,70m² (três mil, quinhentos e cinquenta e oito vírgula setenta metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,52m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros), com área a Rua projetada n.º 4;
- ao Sul, na extensão de 80,32m (oitenta metros e cinquenta e dois centímetros) com o Lote n.º 6;

- ao Leste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com área de Ercílio Berger;

- ao Oeste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com a Rua das Indústrias.”

Art. 4.º - O Art. 1.º da Lei n.º 1.438/2002, de 27 de agosto de 2002, alterado pela Lei n.º 1.895/2013, de 3 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.525,72m² (três mil quinhentos e vinte e cinco vírgula setenta e dois metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o Lote n.º 6A;

- ao Sul, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o terreno n.º 08;

- ao Leste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com área de Ercílio Berger;

- ao Oeste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com a Rua das Indústrias.”

Art. 5.º O Art. 1.º da Lei n.º 1.492/2003, de 03 de junho de 2003, alterado pela Lei n.º 1.895/2013, de 3 de abril de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da Área Industrial Fase 2, com área superficial de 3.558,70m² (três mil quinhentos e cinquenta e oito vírgula setenta metros quadrados), limitando-se:

- ao Norte, na extensão de 80,32m (oitenta metros e trinta e dois centímetros), com o terreno n.º 05;

- ao Sul, na extensão de 80,13m (oitenta metros e treze centímetros), com o Lote n.º 6A;

- ao Leste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com terras de Ercílio Berger;

- ao Oeste, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com a Rua das Indústrias.”

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 22 de maio de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à tramitação proposta de alteração de 5 leis que dispõem sobre a destinação de terrenos da Área Industrial Fase 2.

A alteração visa corrigir a menção da testada Oeste dos terrenos à que se referem as Leis Municipais 1154/1997, 1328/2000, 1350/2001, 1438/2002 e 1492/2003, que consta ser a RS 348. Essa limitação territorial foi precisa até a vigência da Lei n.º 1933/2013, em 26 de dezembro de 2013, que criou entre esses lotes e a RS-348 – denominada, tecnicamente, pelo DAER, pela sigla ERS-348 e, pela Lei Estadual 9791/92, de Rodovia do Imigrante – a Rua das Indústrias (denominação corrigida na citada Lei Municipal 1933/2013 pela Lei Municipal 1971/2014).

Tendo sido criada esta via pública como de testada e acesso aos terrenos, correto é que seja mencionada na Lei que deles trata a destinação. Caso não se o faça haverá óbice nos atos de loteamento e tramitações formais posteriores.

Portanto, visando proceder a correção entendida como necessária encaminhamos o presente Projeto de Lei que, esperamos, seja apreciado com rigor e compreensão do propósito a que se presta.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito